



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº. 462/2007**

De: 24/08/2007

**SUMULA:** Altera o art. 3º da Lei nº 225/99, que dispõe sobre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**.

Eu, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - O art. 3º, da Lei Municipal nº 225/99, de 23/07/1999, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 3º. Os recursos do Regime Próprio de Previdência em Extinção deverão ser utilizados exclusivamente para fins de pagamento dos benefícios previdenciários desse regime e para a compensação previdenciária.**"

**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 225/99.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, 24 de agosto de 2007; 21º da Emancipação e 19º de Administração.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
24 de agosto de 2007